



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS - 5ª RM E 5ª DE – 15ª Bda Inf Mec
26º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
GRUPO VISCONDE DE GUARAPUAVA**

EDITAL

**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024.
(Processo Administrativo nº 64557.001367/2024-12)**

Chamamento Público n.º 001/2024 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, pelo Programa de Aquisição de Alimentos, PAA por meio da Modalidade Compra Institucional com dispensa de licitação, com fulcro no art. 4º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no art. 3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGALIMENTA nº 3, publicada no DOU de 26 de junho de 2022.

A UNIÃO, por intermédio do 26º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público, com sede Av Manoel Ribas, 2286, Centro, CEP 85.010-180, Guarapuava, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 09.559.239/0001-70, representado neste ato pelo Sr. Ordenador de Despesa LUIZ RENATO LARAIA PINHEIRO, nomeado pela Portaria nº 485, de 12 de maio de 2022, publicada no DOU edição 91, seção 2, página 8, inscrito no CPF nº 037.264.436-81, portador da Carteira de Identidade Militar nº 013.028.354-2, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no 4º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, e na Resolução GGALIMENTA nº 3, publicada no DOU de 26 de junho de 2022., vem realizar Chamamento Público para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional com dispensa de licitação, com fulcro no art. 4º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no art. 3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGALIMENTA nº 3, publicada no DOU de 26 de junho de 2022., durante o período de **07 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024**. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia **07 de maio de 2024**, às 09h, na **Seção de Aquisições Licitações e Contratos (SALC) do 26º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA, Av Manoel Ribas, 2286, Centro, CEP 85.010-180 – Guarapuava/PR**.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, PAA, conforme especificações abaixo.

CONSUMO MÁXIMO ANUAL						
ITEM	PRODUTO	CAT MAT	UNIDAD E	QUANT IDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
HORTALIÇAS						
01	ACELGA/ COUVE	463818	KG	300	R\$ 6,19	R\$ 1.857,00
02	ALFACE CRESPA/ LISA	463833	UND	1500	R\$ 2,52	R\$ 3.780,00
03	COUVE MANTEIGA	463822	KG	300	R\$ 11,51	R\$ 3.453,00
04	ESCAROLA	463823	KG	100	R\$ 3,42	R\$ 342,00
05	REPOLHO VERDE	463839	KG	1500	R\$ 6,85	R\$ 10.275,00
06	RUCULA	463826	KG	200	R\$ 8,87	R\$ 1.774,00
TEMPEROS						
07	ALHO NACIONAL	463838	KG	250	R\$ 22,44	R\$ 5.610,00
08	CEBOLA	463781	KG	1400	R\$ 7,14	R\$ 9.996,00
09	CEBOLINHA VERDE	463878	MAÇO 200g	300	R\$ 2,77	R\$ 831,00
10	LIMÃO	464398	KG	400	R\$ 3,41	R\$ 1.364,00
11	PIMENTÃO	463809	KG	1500	R\$ 9,05	R\$ 13.575,00
12	SALSINHA	463930	MAÇO 200g	300	R\$ 2,57	R\$ 771,00
LEGUMES E TUBÉRCULOS						
13	ABOBRINHA	463749	KG	500	R\$ 3,17	R\$ 1.585,00
14	BETERRABA	463767	KG	1200	R\$ 5,51	R\$ 6.612,00
15	BRÓCOLIS	463838	KG	1000	R\$ 7,19	R\$ 7.190,00
16	CENOURA	463770	KG	1500	R\$ 7,59	R\$ 11.385,00
17	CHUCHU	463778	KG	800	R\$ 7,26	R\$ 5.808,00
18	COUVE FLOR	463831	KG	1000	R\$ 8,14	R\$ 8.140,00
19	MILHO VERDE	463797	KG	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
20	PEPINO	463796	KG	800	R\$ 3,02	R\$ 2.416,00
21	TOMATE	463805	KG	2500	R\$ 6,85	R\$ 17.125,00
22	VAGEM	463807	KG	200	R\$ 10,76	R\$ 2.152,00
23	BATATA INGLESA	463754	KG	3500	R\$ 8,53	R\$ 29.855,00
24	BATATA DOCE	467353	KG	1000	R\$ 3,87	R\$ 3.870,00
25	MANDIOCA DESC. CONG	463795	KG	1000	R\$ 6,26	R\$ 6.260,00
FRUTAS						
26	ABACATE	464371	KG	100	R\$ 4,94	R\$ 494,00
27	ABACAXI	464374	KG	200	R\$ 8,92	R\$ 1.784,00
28	BANANA	464376	KG	1500	R\$ 4,70	R\$ 7.050,00
29	GOIABA	464392	KG	100	R\$ 5,94	R\$ 594,00
30	KIWI	464339	KG	50	R\$ 21,26	R\$ 1.063,00
31	LARANJA	464393	KG	1500	R\$ 3,86	R\$ 5.790,00
32	MAÇA	464401	KG	1500	R\$ 9,83	R\$ 14.475,00
33	MAMÃO	464404	KG	100	R\$ 6,64	R\$ 664,00
34	MANGA	464406	KG	100	R\$ 8,23	R\$ 823,00
35	MARACUJÁ	464415	KG	100	R\$ 17,71	R\$ 1.771,00
36	MELANCIA	464418	KG	2000	R\$ 2,60	R\$ 5.200,00
37	MELÃO	464422	KG	400	R\$ 5,89	R\$ 2.356,00

38	PERA	463781	KG	200	R\$ 8,81	R\$ 1.762,00
39	PESSEGO	464333	KG	200	R\$ 9,33	R\$ 1.866,00
40	PONKAN	464336	KG	500	R\$ 6,41	R\$ 3.205,00
41	UVA	464441	KG	100	R\$ 10,28	R\$ 1.028,00
LÁCTEOS						
42	BEBIDA LACTEA (SABORES)	469775	UND	500	R\$ 5,34	R\$ 2.670,00
DOCES E PANIFICADOS						
43	DOCE PASTOSO	462687	UND	250	R\$ 17,79	R\$ 4.447,50
44	PÃO CASEIRO	470690	UND(500g)	1500	R\$ 7,90	R\$ 11.850,00
45	CUCA	466577	UND	500	R\$ 17,64	R\$ 8.820,00
FARINHAS						
46	FARINHA DE MILHO BIJU	459015	KG	500	R\$ 6,16	R\$ 3.080,00
POLPAS						
47	POLPA DE FRUTAS SABORES	464493	KG	500	R\$ 26,99	R\$ 13.495,00
ORIGEM ANIMAL						
48	OVO DE GALINHA	446619	BAND 30 UND	300	R\$ 24,09	R\$ 7.227,00
					TOTAL MENSAL	R\$22.150,87
					TOTAL ANUAL	R\$265.810,50

2. FONTE DE RECURSO

2.2 Recursos provenientes da dotação orçamentária de 2024: PTRES 171397 - PI E6SUPLJA1QR – Fonte 0100000000, – Alimentação de Militares em Rancho, ND – 339030 – Material de Consumo.

3. PREÇO

3.1 A definição dos preços observou, conforme o art. 5º da Resolução GGPA A nº 84, de 10 agosto 2020, sendo a metodologia utilizada foi a realização de 3 (três) pesquisas devidamente documentadas no mercado local e painel de preços.

4. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

4.1 Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Os Beneficiários Fornecedores:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

- Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural com assinatura do agricultor participante;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda; e
- Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

II - As Organizações Formais Fornecedoras:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

III - Demais grupos fornecedores:

- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF
- Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- Proposta de venda de produtos da agricultura familiar com assinatura de todos os agricultores participantes ;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores participantes da proposta.

5. CRITÉRIOS E PRIORIZAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1 Para efeito de classificação das Propostas de Preços apresentadas, depois de assegurada a habilitação das entidades proponentes, será considerado, para produtos na qualidade exigida, o seu preço final de venda, prevalecendo o menor valor por item.

5.2 Em caso de empate, as Propostas serão classificadas observando a seguinte ordem:

- a) Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares de Guarapuava/PR;
- b) Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares da Região Sul do Paraná;
- c) Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares das comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;
- d) Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares vinculadas a assentamentos da reforma agrária, dos grupos de mulheres;
- e) Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares comprometidas com a produção agroecológica ou orgânica.

5.3 A localização da entidade proponente será comprovada mediante informações cadastradas na Declaração de Aptidão do PRONAF – DAP apresentada.

5.4 Em caso de persistir o empate dos alínea a) e b), o desempate far-se-á na forma de sorteio público. Para a alínea c) no caso de empate entre organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/ cooperados.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 Imediatamente após a fase de habilitação, caso o Aprovisionador decida, deverão ser entregues amostras dos produtos no Setor de Aprovisionamento do 26º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA, situado a Av Manoel Ribas, 2286, Centro, CEP 85.010-180 – Guarapuava/PR, do dia 13 de maio de 2024 até o dia 15 de maio de 2024 até às 15h, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, os quais deverão ser submetidas a testes necessários.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues no Setor de Aprovisionamento do 26º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA, situado a Av Manoel Ribas, 2286, Centro, CEP 85.010-180 – Guarapuava/PR de segunda-feira à quinta-feira das 8h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30 e sexta-feira das 8h30 às 11h30 na qual se atestarão o seu recebimento.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, por meio de ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Setor de Licitações do 26º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA, situado a Av Manoel Ribas, 2286, Centro, CEP 85.010-180 – Guarapuava/PR de segunda a quinta-feira, no horário das 08h30 às 11h30 horas e das 13h30 às 16h30, e na sexta-feira, no horário das 08h30 às 11h30, ou através do sítio eletrônico **licitacao26gac@gmail.com** e do sítio eletrônico oficial do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

9.3 Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

9.4 Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congênere.

9.5 Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

9.6 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF por ano civil, por órgão comprador.

9.7 O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP ou CAF Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador ou 3.000.000,00 (três milhões de reais) para projetos apresentados por outros grupos fornecedores sem CNPJ.

Guarapuava, 16 de abril de 2024.

Registre-se e publique-se.

(ASSINADO NO ORIGINAL)

LUIZ RENATO LARAIA PINHEIRO – Ten Cel

Ordenador de Despesas do 26º GAC